



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E
DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2024;

DADOS DO AVISO	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 11/05/2026. às 17h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	setordecomprasibatiba@gmail.com

O **MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.744.150/0001-66, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, , torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação, por meio de Dispensa de Licitação, visando ao fornecimento de materiais destinados à manutenção preventiva e corretiva, bem como à reposição de componentes do sistema de filtragem da Estação de Tratamento de Água (ETA) de Santa Clara, no Município de Ibatiba/ES, incluindo areia filtrante grossa e média, pedrisco grosso, carvão ativado, sulfato de alumínio e cloro granulado, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

ANEXOS DESTE AVISO

- Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo II – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preço
- Anexo IV – Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1. As contratações através de Dispensa de Licitação no Município de Ibatiba-ES são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. I e II;
- b) Decreto Municipal nº 054/2024 de 20 de junho de 2024.

2. OBJETO

2.1. Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo IV deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1. As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência anexo IV deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: setordecomprasibatiba@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a Proposta DISPENSA DE LICITAÇÃO.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 . A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 . Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo IV deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2. O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3. O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.5. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Ibatiba-ES, 05 de maio de 2026.

Valdirene Silva de Souza
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL

NOME FANTASIA

CNPJ

ENDEREÇO

CIDADE

CEP

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------	----------------------

E-MAIL

TELEFONE

<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO

CPF

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTD	MÉDIA UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
1	AREIA FILTRANTE GROSSA – SACO DE 25KG	UNID	60		
2	AREIA FILTRANTE MÉDIA – SACO DE 25KG	UNID	60		
3	PEDRISCO GROSSO – SACO DE 25KG	UNID	105		
4	CARVÃO ATIVADO (FILTRANTE) – SACO DE 25KG	UNID	40		
5	SULFATO DE ALUMINIO – SACO DE 25KG	UNID	25		
6	COLORADO GRANULADO – BALDE DE 10KG	UNID	110		
VALOR TOTAL					

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA PROPOSTA: ____/____/____.

NOME DA EMPRESA
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL,
CARIMBO COM O Nº DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

ANEXO II

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/.....

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/.....

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Eu,, portador(a) do CPF nº e RG nº, residente e domiciliado(a) à, Nº, Bairro, CEP, município de, na qualidade de representante legal da empresa inscrita no CNPJ sob o nº, declaro para os devidos fins que:

- **Não emprego de menor**

Declaro que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em atividades insalubres, perigosas ou noturnas, conforme previsto na legislação vigente, e que não há emprego de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

- **Inexistência de fato superveniente e cumprimento dos requisitos de habilitação**

Declaro que não ocorreram fatos supervenientes que impeçam ou prejudiquem a habilitação da empresa para participação em processos licitatórios ou contratações públicas, estando a empresa em pleno cumprimento de todos os requisitos legais e administrativos necessários.

- **Inexistência de parentesco com a municipalidade**

Declaro que não possuo parentesco, até o terceiro grau civil, com servidores, dirigentes ou agentes políticos do município de [Nome do Município], conforme legislação vigente.

- **Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

Declaro que a empresa está enquadrada na categoria de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme legislação vigente, estando apta a usufruir dos benefícios e regimes previstos para tais categorias.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

CIDADE- ESTADO, _____ de _____ de 2026

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF/ CNPJ: _____

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/.....

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/.....

ID CIDADES:

PREÂMBULO

Aos dias do mês de de, o **MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES**, inscrito no CNPJ nº 10.486.394/0001-83, com sede na Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro – Ibatiba/ES, CEP 29.395-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Senhor LUIS CARLOS PANCOTI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 567.530.387-83, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba-ES, foi celebrada e assinada a presente **Ata de Registro de Preços**, conforme deliberação da Ata da Dispensa de Licitação nº/....., do respectivo resultado ratificado em/...../....., a qual será assinada pelo Prefeito do Município de Ibatiba e pelo representante legal do licitante classificado para Registro de Preços, qualificado e relacionado abaixo, e será regida pelas regras e condições constantes do **Processo de Dispensa de Licitação** em epígrafe e nesta Ata de Registro de Preços, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

De outro lado, a **Empresa**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, localizada na, Bairro, CEP, neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nº expedida pela, CPF nº, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, no **Decreto nº 054/2024, de 20 de junho de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação, por meio de Dispensa de Licitação, visando ao fornecimento de materiais destinados à manutenção preventiva e corretiva, bem como à reposição de componentes do sistema de filtragem da Estação de Tratamento de Água (ETA) de Santa Clara, no Município de Ibatiba/ES, incluindo areia filtrante grossa e média, pedrisco grosso, carvão ativado, sulfato de alumínio e cloro granulado, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O presente Registro de Preços tem como fundamento a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

aplicáveis, visando à futura e eventual contratação, por meio de Dispensa de Licitação, para o fornecimento de materiais destinados à manutenção preventiva e corretiva, bem como à reposição de componentes do sistema de filtragem da Estação de Tratamento de Água (ETA) de Santa Clara, no Município de Ibatiba/ES, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

2.2. O valor global estimado para a presente Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____), conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. Fica designado como Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES, por meio da Secretaria Municipal responsável, a quem caberá o acompanhamento, fiscalização e gerenciamento da execução do fornecimento de materiais destinados à manutenção do sistema de filtragem da Estação de Tratamento de Água (ETA) de Santa Clara, garantindo o cumprimento de todas as condições estabelecidas nesta Ata e no Termo de Referência.

3.2. Compete ao Órgão Gerenciador:

- a) Receber, conferir e atestar o fornecimento dos materiais;
- b) Zelar pelo cumprimento das normas técnicas, especificações e quantitativos contratados;
- c) Controlar o registro de preços e suas eventuais alterações;
- d) Acompanhar a execução da Ata, comunicando à autoridade competente quaisquer irregularidades;
- e) Intermediar eventuais notificações e ajustes junto ao(s) fornecedor(es), nos termos da legislação vigente.

3.3. O Órgão Gerenciador poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos, diligências ou a adoção de medidas corretivas que se fizerem necessárias à fiel execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

4.1. A Ordem de Fornecimento será emitida somente após a emissão do respectivo empenho, devendo ser autorizada pela autoridade competente ou pelo setor responsável pelas compras.

4.2. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

4.3. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Administração.

4.4. Os materiais deverão ser entregues no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria Municipal responsável, especialmente nas dependências da Estação de Tratamento de Água (ETA) de Santa Clara, no Município de Ibatiba/ES, ou em outro local previamente indicado.



4.5. Os materiais deverão estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo, mas não se limitando a, areia filtrante, carvão ativado, pedrisco, sulfato de alumínio e cloro, atendendo aos padrões de qualidade exigidos para uso no tratamento de água.

4.6. A Administração reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, prazos ou quantitativos estabelecidos, ficando a contratada obrigada a providenciar sua substituição.

4.7. Na hipótese de recusa de qualquer item, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração, não sendo aceitos materiais que apresentem inadequação quanto à qualidade, pureza, granulometria ou quaisquer características que comprometam sua utilização no sistema de tratamento de água.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência desta Ata, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de registro de preços poderão aderir à presente Ata na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Apresentação de justificativa demonstrando a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou risco de descontinuidade de serviços públicos;

5.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os preços praticados pelo mercado, conforme disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.1.3. Consulta e aceitação prévias tanto do órgão gerenciador quanto do fornecedor;

5.1.4. A autorização do órgão gerenciador somente será emitida após a formalização da aceitação da adesão pelo fornecedor;

5.1.5. O órgão gerenciador poderá rejeitar pedidos de adesão caso verifique que estes possam prejudicar a execução das demandas próprias do Município ou comprometer sua capacidade de gerenciamento.

5.2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

5.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, de forma excepcional, mediante solicitação do órgão não participante e desde que haja concordância do órgão gerenciador, respeitado o limite de vigência da Ata.

5.4. O órgão ou entidade poderá aderir a itens desta Ata de Registro de Preços nos quais não tenha quantitativo registrado, desde que observados os requisitos constantes do item 5.1.

5.5. As aquisições decorrentes de adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado para cada item destinado ao órgão gerenciador e aos participantes originais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

5.6. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado para cada item na Ata, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes aderentes.

5.7. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, outros órgãos ou entidades da Administração Pública poderão utilizá-la, mediante prévia consulta e autorização da Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES, desde que comprovada a vantagem da adesão e observados os limites quantitativos determinados nesta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade e com anuência do fornecedor.

6.1.1. A contratação decorrente da presente Ata observará, no momento da emissão da Nota de Empenho, a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei nº 4.320/1964.

6.1.2. A formalização da contratação será realizada mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme previsto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A contratação com o fornecedor registrado será efetivada sob demanda, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e emissão prévia da Nota de Empenho correspondente.

6.3. A presente Ata não implica obrigação de contratação pela Administração, constituindo apenas expectativa de fornecimento, conforme previsto no art. 82, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. A Administração poderá, devidamente justificada, promover licitação específica para o objeto registrado, sem que isso gere direito à indenização ou reclamação por parte da empresa registrada.

6.5. O preço registrado permanecerá disponível para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) pelo período de vigência da presente Ata, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Caso o preço registrado torne-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução, visando à manutenção da vantajosidade para a Administração.

7.2. Se o fornecedor não aceitar reduzir o preço ao valor compatível com o mercado, poderá ser liberado da obrigação de fornecimento, sem aplicação de penalidades, desde que devidamente demonstrado o desequilíbrio econômico-financeiro.

7.3. Nessa hipótese, a Administração Municipal poderá cancelar o item da Ata de Registro de Preços e adotar as medidas necessárias para garantir a contratação mais vantajosa, inclusive nova pesquisa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

preços ou abertura de procedimento específico.

7.4. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado, e o fornecedor comprove a impossibilidade de execução por fato superveniente que gere desequilíbrio econômico-financeiro, poderá solicitar a revisão do preço.

7.5. O pedido de revisão deverá ser instruído com documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre objetivamente a inviabilidade de manutenção do preço original.

7.6. Não sendo comprovada a existência de fato superveniente que justifique a alteração, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado a cumprir o preço registrado, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções cabíveis.

7.7. Sendo comprovada a majoração dos preços de mercado e constatada a necessidade de atualização, o órgão gerenciador revisará o valor registrado, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. A atualização dos preços será comunicada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para adequação das futuras contratações decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas, a critério da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos entre os setores ou unidades vinculadas à pasta, observadas as necessidades da Administração.

8.2. O remanejamento deverá respeitar o valor total registrado na Ata e não poderá gerar acréscimo financeiro sem a devida justificativa e formalização.

8.3. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos será responsável pelo acompanhamento e registro de qualquer alteração nas quantidades remanejadas.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador nas seguintes situações:

9.1.1. Descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirada da nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

9.1.3. Recusa em manter o preço registrado;

9.1.4. Aplicação de sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observando que, se a penalidade não ultrapassar o prazo de vigência da Ata, o órgão gerenciador poderá decidir pela manutenção do registro, vedadas contratações derivadas enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

9.2. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do preço registrado poderá ocorrer, total ou parcialmente, nas seguintes situações, devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1. Por interesse público;

9.3.2. A pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior;

9.3.3. Por insucesso nas negociações em situações de variação do preço de mercado que inviabilize a manutenção do preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades previstas na legislação e no instrumento da Dispensa de Licitação.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. O fornecedor será notificado por escrito sobre qualquer penalidade a ser aplicada, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

I – Fornecer os materiais conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência;

II – Realizar a entrega dos materiais no prazo e local definidos pela CONTRATANTE, observando as orientações da Secretaria Municipal responsável;

III – Garantir que os materiais fornecidos atendam aos requisitos de qualidade, pureza, granulometria, eficiência e demais características exigidas para utilização no sistema de tratamento de água;

IV – Responsabilizar-se pelo adequado acondicionamento, transporte e integridade dos materiais, evitando contaminações, perdas ou avarias;

V – Substituir, no prazo estipulado pela CONTRATANTE, quaisquer materiais que apresentem defeitos, irregularidades ou divergência em relação às especificações, quando rejeitados pelo fiscal do contrato;

VI – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

VII – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

VIII – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas no fornecimento, transporte ou qualidade dos materiais.

11.2. São obrigações da CONTRATANTE:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor formalmente designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

II – Receber e conferir os materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações e quantitativos autorizados;

III – Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de irregularidades verificadas na execução, fixando prazo para sua regularização;

IV – Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o recebimento definitivo dos materiais e o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;

V – Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- Advertência;
- Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 03 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, inclusive impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que requeridas por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada a intenção da Administração quanto à aplicação da penalidade.

12.4. As multas de que trata este capítulo deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

em agência bancária devidamente credenciada pelo Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Por se tratar de Ata de Registro de Preços, não há previsão de dotação orçamentária neste instrumento.

13.2. As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente à época da emissão das respectivas notas de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA

14.1. Da Fiscalização

14.1.1. A fiscalização da execução das contratações decorrentes desta Ata será exercida de forma ampla e irrestrita pelo servidor Wander Andrade Pinto, Chefe de Infraestrutura – Comunidade de Santa Clara, matrícula nº 028361, designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

14.1.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar, fiscalizar e verificar a correta execução do objeto contratado, observando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, especificações técnicas e prazos de entrega dos materiais destinados ao sistema de filtragem da Estação de Tratamento de Água (ETA) de Santa Clara.

14.1.3. O fiscal deverá comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades verificadas durante a execução, adotando as medidas necessárias à sua regularização.

14.2. Da Gestão do Contrato

14.2.1. A gestão do contrato será exercida pela servidora Suely Heringer, responsável pelo acompanhamento administrativo das contratações decorrentes desta Ata.

14.2.2. Compete à gestora do contrato:

- a) Acompanhar a execução contratual sob o aspecto administrativo e financeiro;
- b) Coordenar a comunicação entre a Administração e a(s) contratada(s);
- c) Controlar prazos, vigência, saldos de quantitativos e obrigações contratuais;
- d) Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e nesta Ata;
- e) Subsidiar a autoridade competente com informações sobre a execução contratual para fins de decisões administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

14.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso, o Foro será o da Comarca do Município de Ibatiba-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos de fornecimento, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, critérios de recebimento, penalidades e demais disposições contratuais, encontram-se definidas no Termo de Referência, que integra o Aviso de Dispensa de Licitação que originou a presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ibatiba-ES, de de 2026.

LUIS CARLOS PANCOTI
Prefeito Municipal

Empresa
CNPJ

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____



ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação, por meio de Dispensa de Licitação, visando ao fornecimento de materiais destinados à manutenção preventiva e corretiva, bem como à reposição de componentes do sistema de filtragem da Estação de Tratamento de Água (ETA) de Santa Clara, no Município de Ibatiba/ES, conforme especificações técnicas definidas neste documento.

1.2 Os materiais destinam-se à manutenção e ao pleno funcionamento do sistema de filtragem da ETA de Santa Clara, assegurando a continuidade do processo de tratamento de água e a qualidade da água fornecida à população.

1.3 A contratação deverá garantir a eficiência operacional do sistema de tratamento de água, prevenindo falhas, assegurando a potabilidade da água e contribuindo para a regularidade do abastecimento público no Município de Ibatiba/ES.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento do sistema de filtragem da Estação de Tratamento de Água (ETA) de Santa Clara, no Município de Ibatiba/ES, etapa essencial para o processo de tratamento e potabilização da água destinada ao consumo humano.

2.2 O sistema de filtragem da ETA sofre desgaste natural em razão do uso contínuo, especialmente dos materiais filtrantes e insumos químicos utilizados no processo de tratamento, o que pode comprometer a eficiência operacional e a qualidade da água fornecida à população, caso não haja reposição periódica adequada.

2.3 A aquisição dos materiais descritos neste Termo de Referência é indispensável para a manutenção preventiva e corretiva do sistema, garantindo sua continuidade operacional, a segurança sanitária da água distribuída e o atendimento aos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos de controle e vigilância sanitária.

2.4 A contratação, por meio de Dispensa de Licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços, justifica-se pela necessidade de atendimento contínuo e parcelado conforme demanda, permitindo maior eficiência administrativa, planejamento das aquisições e otimização dos recursos públicos, sem prejuízo da regularidade do abastecimento.

2.5 Dessa forma, a medida atende aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, assegurando o adequado funcionamento da ETA e a qualidade da água fornecida à população do Município de Ibatiba/ES.



3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução consiste na contratação de empresa para fornecimento e entrega de materiais destinados à manutenção preventiva e corretiva, bem como à reposição de componentes do sistema de filtragem da Estação de Tratamento de Água (ETA) de Santa Clara, no Município de Ibatiba/ES.

3.2 A contratação deverá contemplar todas as etapas necessárias para disponibilização dos materiais, incluindo:

I – Fornecimento e transporte adequado dos insumos até o local indicado pela Administração;

II – Conferência dos quantitativos e especificações técnicas, garantindo conformidade com as exigências deste Termo de Referência;

III – Entrega dos materiais no local definido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

IV – Garantia de qualidade, pureza e adequação dos insumos ao uso no processo de tratamento de água, assegurando eficiência e segurança operacional.

3.3 Os materiais deverão atender rigorosamente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, sendo adequados ao uso no sistema de filtragem da ETA, de forma a garantir a eficiência do tratamento de água, a continuidade do abastecimento e a qualidade da água fornecida à população.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O custo estimado para contratação enquadra-se no disposto no art, 75, II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

4.2. O art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme Decreto nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025.

5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

5.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto.

5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de documentos de habilitação, apresentando, quando solicitado pela Administração, logo após a finalização legal do Processo de Dispensa de Licitação.

6. EXCLUSIVIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA ME e EPP e EQUIPARADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

6.1. A LC n 147/2014 que alterou a LC no 123/2006, dentre outros objetivos, ampliou a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

6.2. O caput do art. 47 passou a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Crifamos).

6.3. A nova redação do art. 47, além de ampliar o rol de entidades que concederão tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, também substituiu a expressão poderá, que transmitia a impressão de faculdade, por deverá, para que não haja questionamento acerca da obrigatoriedade de observância.

6.4. Já o art. 48, caput e inciso I, da LC nº 123/2006 prevê:

Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Grifamos).

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Pedaço dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

6.5. Sendo assim, está dando efetividade ao mandamento legal, tendo em vista que o preço médio de cada item, conforme Anexo I deste Termo de Referência, do objeto a ser licitado está abaixo do limite determinado em Lei.

7. DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

7.1 A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante pesquisa de preços em banco de dados especializado, utilizando como referência os valores praticados no mercado para itens similares, obtidos por meio da plataforma Banco de Preços, observando-se os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.2 Para fins de definição do valor estimado, foram analisados registros de contratações públicas recentes referentes ao fornecimento de materiais destinados ao tratamento de água, especialmente insumos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

utilizados em sistemas de filtragem de Estações de Tratamento de Água (ETA), considerando especificações técnicas compatíveis com o objeto desta contratação.

7.3 A partir da análise dos dados coletados, foi obtida média estimada de **R\$ 51.864,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)**, para o quantitativo previsto na presente contratação.

7.4 O valor estimado servirá como referência para análise de aceitabilidade das propostas, não constituindo obrigação de contratação pelo valor integral estimado.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Obrigações da Contratada

8.1.1 Fornecer os materiais destinados ao sistema de filtragem da Estação de Tratamento de Água (ETA) de Santa Clara, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.2 Entregar os materiais no prazo e local definidos pela Administração, observando as orientações emitidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

8.1.3 Garantir que os materiais fornecidos estejam em conformidade com os requisitos de qualidade, pureza, eficiência e demais características necessárias ao adequado funcionamento do sistema de tratamento de água.

8.1.4 Responsabilizar-se pela integridade, acondicionamento e transporte adequado dos insumos, evitando contaminações, perdas ou avarias que comprometam sua utilização.

8.1.5 Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer materiais que apresentem defeitos, não conformidade ou inadequação às especificações técnicas, quando rejeitados pelo fiscal do contrato.

8.1.6 Comunicar imediatamente à Administração, por escrito, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

8.1.7 Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

8.1.8 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas no fornecimento, transporte ou qualidade dos materiais entregues.

8.2 Obrigações da Contratante

8.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento por meio de servidor formalmente designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2 Receber e conferir os materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

8.2.3 Notificar formalmente a contratada acerca de irregularidades verificadas na execução, fixando prazo para sua regularização.

8.2.4 Efetuar o pagamento à contratada após o recebimento definitivo dos bens e atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

8.2.5 Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, observadas as disposições legais aplicáveis.

9. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

9.1 A Autorização de Fornecimento será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ibatiba e encaminhada ao fornecedor por meio eletrônico (e-mail) ou disponibilizada para retirada presencial.

9.2 Somente após o recebimento da Autorização de Fornecimento a contratada estará autorizada a iniciar a produção, personalização e entrega dos coletes.

9.3 A Autorização de Fornecimento indicará, quando necessário, o quantitativo solicitado, prazos e demais orientações necessárias à execução do fornecimento.

10. DO FORNECIMENTO

10.1 O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Administração.

10.2 Os materiais deverão ser entregues no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, podendo incluir a Estação de Tratamento de Água (ETA) de Santa Clara ou outro ponto previamente definido no Município de Ibatiba/ES.

10.3 Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, granulometria, pureza e adequação ao uso no sistema de tratamento de água.

10.4 A Administração reserva-se o direito de recusar total ou parcialmente os materiais entregues que não estejam em conformidade com as especificações técnicas, prazos ou quantitativos estabelecidos.

10.5 Na hipótese de recusa de qualquer item, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

10.6 Não serão aceitos materiais que apresentem inadequação quanto à qualidade, pureza, especificações técnicas ou que comprometam a eficiência do sistema de filtragem da ETA.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Ibatiba no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

11.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser apresentada ao setor responsável da Prefeitura Municipal de Ibatiba, acompanhada das informações bancárias da contratada, contendo: banco, agência e número da conta corrente.

11.3 Não será aceita a emissão de boletos bancários para fins de pagamento das Notas Fiscais ou Faturas.

11.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de reapresentação do documento devidamente corrigido.

11.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ constante nos documentos de habilitação e na proposta de preços, bem como correspondente à respectiva Nota de Empenho.

11.6 O pagamento será efetuado somente pelos coletes efetivamente entregues, recebidos e atestados pelo fiscal do contrato, observadas as especificações técnicas e quantitativos autorizados na Autorização de Fornecimento.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- Advertência;
- Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 03 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, inclusive impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que requeridas por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada a intenção da Administração quanto à aplicação da penalidade.

12.4. As multas de que trata este capítulo deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

13.1 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de indicação prévia de dotação orçamentária nesta fase do procedimento.

13.2 As despesas decorrentes das futuras contratações serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias de cada exercício financeiro, a serem indicadas no momento da formalização da contratação, conforme disponibilidade orçamentária e emissão da respectiva Autorização de Fornecimento.

14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de constituição social;
- Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia (FGTS);
- Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Certidão de Falência e Concordata;
- Declaração de Regularidade e Ausência de Impedimentos.

15. DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da dispensa, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

15.2. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

15.3. Indicar a razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na contratação;

15.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta, ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

15.5. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a execução do objeto licitado, conforme disposto neste termo de referência.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

17.1. A fiscalização da execução contratual será exercida de forma ampla e irrestrita pelo servidor Wander Andrade Pinto, Chefe de Infraestrutura – Comunidade de Santa Clara, matrícula nº 028361, designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

17.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar, fiscalizar e verificar a correta execução do objeto contratado, observando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, especificações técnicas e prazos de entrega dos blocos de pedra bruta, bem como comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades verificadas durante a execução do contrato.

17.3. A gestão do contrato será exercida pela servidora Suely Heringer, responsável por acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, adotando as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

Ibatiba - ES, 22 de abril de 2026.

Jair Rodrigues Lobo
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Portaria nº 0461/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTD	MÉDIA UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
1	AREIA FILTRANTE GROSSA – SACO DE 25KG	UNID	60	R\$ 43,52	R\$ 2.611,20
2	AREIA FILTRANTE MÉDIA – SACO DE 25KG	UNID	60	R\$ 39,06	R\$ 2.343,60
3	PEDRISCO GROSSO – SACO DE 25KG	UNID	105	R\$ 9,17	R\$ 962,85
4	CARVÃO ATIVADO (FILTRANTE) – SACO DE 25KG	UNID	40	R\$ 459,05	R\$ 18.362,00
5	SULFATO DE ALUMINIO – SACO DE 25KG	UNID	25	R\$ 172,95	R\$ 4.323,75
6	COLORO GRANULADO – BALDE DE 10KG	UNID	110	R\$ 211,46	R\$ 23.260,60
VALOR TOTAL					R\$ 51.864,00

Valor Médio Global: R\$ 51.864,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro centavos)

Data Base da Pesquisa de Preços: pesquisa realizada no dia 22/04/2026

Fonte de Pesquisa de Preços: <https://www.bancodeprecos.com.br>